



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1653

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2026**

O Município de Vicentina-MS, através do setor de licitações torna público a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de figurinos, masculinos e femininos, destinados aos participantes do Projeto Conviver, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vicentina/MS, com a finalidade de atender às apresentações culturais, atividades recreativas e eventos promovidos no âmbito da política pública de assistência social, com envio das propostas até o dia **12 de agosto de 2026 até 09:00 horas**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br ou entrega-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, no horário das 07h às 13h.

Vicentina/MS, 06 de agosto de 2026.

Jully Medeiros de Azevedo Amaral

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vicentina-MS, através do setor de licitações torna público a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de concreto usinado, com transporte e bombeamento, destinado a concretagem da laje na creche Antônio Roberto Dias, no Município de Vicentina, MS, com envio das propostas até o dia **13 de agosto de 2026 até 09:00 horas.** As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br ou entregá-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, no horário das 07h às 13h.

Vicentina/MS, 07 de agosto de 2026.

Jully Medeiros de Azevedo Amaral

Agente de Contratação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor que especifica, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, eficiência, segurança jurídica e proteção à saúde que orientam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal praticar os atos administrativos relacionados à gestão funcional dos servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito fundamental e que a Administração deve assegurar tratamento funcional adequado ao servidor que, por motivo de saúde devidamente comprovado, esteja temporariamente impossibilitado de exercer regularmente as atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO a documentação médica apresentada pelo servidor, emitida em 05 de agosto de 2026, na qual foi recomendado o afastamento de suas atividades laborais pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que a concessão de afastamento por motivo de saúde deve observar a legislação estatutária e previdenciária aplicável, bem como, quando exigível, a avaliação ou homologação pelo serviço médico oficial competente; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de compatibilizar a preservação da saúde do servidor com a regularidade administrativa e a continuidade dos serviços do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FÁBIO ROGÉRIO PUNHEL**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legisla-

tivo, matrícula funcional nº 16, integrante do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vicentina/MS, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, em razão de incapacidade temporária para o exercício de suas atribuições funcionais, conforme documentação médica apresentada.

§ 1º A licença terá início em **05/08/2026**, observadas, para todos os efeitos funcionais, remuneratórios e previdenciários, as disposições da legislação municipal e do regime previdenciário ao qual se encontra vinculado o servidor.

§ 2º O afastamento ficará sujeito, quando exigível, à avaliação, homologação, perícia ou acompanhamento pelo serviço médico oficial.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar as prescrições médicas e submeter-se às avaliações médico-periciais eventualmente determinadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º O retorno do servidor ao exercício de suas atribuições, ao término do período concedido, observará a legislação aplicável e, quando necessário, ficará condicionado à avaliação de sua aptidão laboral pelo serviço médico competente.

Parágrafo único. Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, eventual prorrogação dependerá de nova documentação e avaliação médica, observados os procedimentos administrativos e previdenciários aplicáveis.

Art. 4º O setor responsável pela gestão de pessoal da Câmara Municipal deverá proceder aos registros pertinentes nos assentamentos funcionais do servidor e adotar as providências administrativas e previdenciárias decorrentes desta Portaria.

Art. 5º A documentação médica que fundamenta a concessão da licença deverá permanecer arquivada em caráter restrito, resguardados a intimidade do servidor e o tratamento adequado dos dados pessoais sensíveis relativos à saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de agosto de 2026.

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 221/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 83	02.007.12.361.0007.2012.3.3.90.30.1.500	3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.500	2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

Total Parcial Suplementado: 5.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 55	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.45.1.500	5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Total Parcial Reduzido: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 7 de agosto de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 223/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.30.1.600	11.000,00
Cód. red.: 263	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.30.1.600	60.000,00
Sub-Total:		71.000,00
Total Parcial Suplementado:		71.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 253	03.010.10.301.0012.2035.4.4.90.52.1.600	71.000,00
Sub-Total:		71.000,00
Total Parcial Reduzido:		71.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 7 de agosto de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal